

DECRETO N 27 DE 27 DE MAIO DE 2021

**"ALTERA E ACRESCENTA AO
DECRETO NÚMERO 26/2021, E O
ADEQUA AO DECRETO
ESTADUAL N 50.752 DE 24 DE
MAIO DE 2021".**

O PREFEITO DE FERREIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

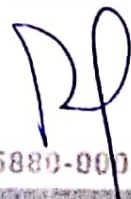
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de n 50.752 de 24 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º As igrejas, templos e demais locais de culto poderão ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público. (de acordo com o Art. 2º §6 do Decreto Estadual n 50.752)

Art. 2º As oficinas e casas de material de construção passam a funcionar até os sábados até às 18h.

Art. 3º As atividades do comércio em geral poderão iniciar às 6h com término às 18h.



Art. 4º As demais medidas contidas no Decreto Municipal nº 26 estão mantidas e se estenderão até o dia 06 de junho de 2021.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 27 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Ferreiros, 27 de maio de 2021.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros